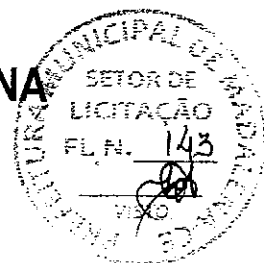


PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ: 10.508.935/0001-37



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2702.01/2020 - PMM

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, por solicitação do Srs. JOSÉ EURINALDO VIEIRA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, IVANILDA MELO FONSECA RODRIGUES - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HERALDO RENE ARAÚJO SOUSA - SECRETÁRIO DE SAÚDE, ADRILÉA MÁRCIA CRUZ COSTA - CHEFE DE GABINETE, MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA - SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SUYANE MARA GOMES DA SILVA - SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, FRANCISCO TIAGO SALES DA SILVA - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E JULIANO OLIVEIRA GONÇALVES - CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para contratação da proponente UNIVERSIDADE PATAIVA DO ASSARÉ, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação da referida Proponente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE, através de Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018, e através da Lei Municipal Nº 570/2019 de 08 de novembro de 2019, bem como a necessidade da devida contratação pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado para contratação está compatível com os praticados no mercado local e regional, através de Orçamentos/Propostas. Os recursos necessários para os referidos pagamentos são provenientes de cada SECRETARIA contratante.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso II, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98 e ainda de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018 e através da Lei Municipal Nº 570/2019 de 08 de novembro de 2019.

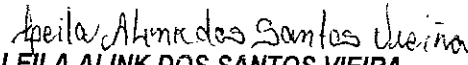
RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recaiu em favor de UNIVERSIDADE PATAITVA DO ASSARÉ, com o valor R\$ 13.440,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), em virtude de apresentação de menor preço para execução contratual, constado por meio de pesquisa de preços no mercado.

MADALENA/CE, 27 de Fevereiro de 2020.


JACKSON FERREIRA DANTAS
PRESIDENTE DA CPL


SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
MEMBRO DA CPL


LEILA ALINK DOS SANTOS VIEIRA
MEMBRO DA CPL